GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Cooperação Internacional

Ato de Resultado FAPEMIG/NCI nº. 2/2025

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025.

RESULTADO DE JULGAMENTO

DIRETRIZ 501/2025 DIRETRIZ BIODIVERSA BIODIVNBS

"SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA PARA A BIODIVERSIDADE, O BEM-ESTAR HUMANO E A MUDANÇA TRANSFORMADORA"

(CHAMADA 23, AVALIAÇÃO 24, CONTRATAÇÃO 25)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, nos termos do Art. 16, inciso I do Decreto Estadual n. 47.931, de 29/04/2020; considerando o disposto no Capítulo II (Arts. 7º e 8º) e Capítulo VII (Art. 15) da Portaria Fapemig 40/2023 - Programa de Cooperação Internacional, divulga o resultado da análise de habilitação do projeto credenciado pelo comitê de avaliação internacional d a Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023 "Soluções baseadas na natureza para a biodiversidade, o bem-estar humano e a mudança transformadora - BiodivNBS", para apoio pela Fapemig.

ATENÇÃO

1) Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929/2018 e visando atender ao disposto na Cláusula Dezenove dos Termos de Outorga, a OUTORGADA GESTORA e a OUTORGADA EXECUTORA deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento em até 15 (quinze dias) após a submissão do projeto aprovado no Sistema Everest. O modelo constante no Anexo VII da Portaria 40/2023, deve ser enviado à FAPEMIG através do Fale Conosco pelas respectivas instituições.

2) De acordo com o Art. 17 da Portaria 40/2023, "Constitui fator impeditivo à formalização do instrumento jurídico de contratação e à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do(a) Coordenador(a), da Instituição Executora e da Fundação de Apoio, se houver, junto à FAPEMIG ou ao CAGEC, CAGEF, SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, aplicando-se a Portaria PRE Nº 01/2021, Portaria PRE Nº 12/2021 ou a Portaria PRE Nº 13/2021 (bem como suas atualizações e revisões constantes da Portaria PRE Nº 20/2024), conforme a natureza dos partícipes".

3) De acordo com o Art. 19 da Portaria 40/2023, "No momento de elaboração do instrumento jurídico de contratação, as eventuais inadimplências ou pendências de natureza financeira e/ou técnica dos proponentes serão notificadas e deverão ser sanadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação. Após este prazo o instrumento não será celebrado e o(a) proponente(a) será considerado(a) desclassificado(a)".

4) A verificação de inadimplência e sua regularização é de inteira responsabilidade dos proponentes. O(a) coordenador(a) deverá verificar sua situação por meio do sistema Everest: https://everest.fapemig.br/index.php.

5) Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu cadastro na FAPEMIG, sob pena de desclassificação das propostas. A situação cadastral das instituições poderá ser verificada no endereço: http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/.

6) De acordo com o Art. 14 da Portaria 40/2023, "Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados".

PROPOSTA APROVADA PARA CONTRATAÇÃO:

Projeto	Coordenador(a)	Título	Executora	Gestora	Valor Aprovado
APQ-00435-25	Heitor Mancini Teixeira*	Transformando paisagens e comunidades rurais a partir de soluções baseadas na natureza: integrando conservação da biodiversidade e bem estar humano na interface entre natureza-agricultura - FOUNDATIONAL	Universidade Federal de Viçosa - UFV	Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE	R$ 325.032,40

*Coordenador substituto da Profa. Irene Maria Cardoso, por troca solicitada pela mesma, com anuência dos partícipes: comitê de avaliação e coordenador do projeto internacional.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado**, **Diretor (a)**, em 11/04/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111184878** e o código CRC **7D283CD0**.